



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA/RS

### CONCURSO PÚBLICO 01/2015

#### EDITAL Nº 03/2015 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

A Câmara Municipal de Uruguaiana/RS torna público o presente Edital, RETIFICANDO os itens descritos abaixo, que passam a ser como seguem e não como constaram no Edital de Abertura:

#### 1. Item 7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

##### Onde Lê-se:

7.7 Ao entrar na sala de realização de Prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, exceto o disposto no item 7.29.

7.13 Em cima da classe o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente de cor azul ou preta, documento de identidade, e o material conforme disposto no item 7.29.

7.27.1 Serão corrigidos textos a lápis. A letra deverá ser legível e de tamanho regular.

7.31 As Provas serão desidentificadas no ato de entrega da folha definitiva, sendo os canhotos de identificação lacrados pelos dois últimos candidatos da sala de realização de Prova.

7.32 A reidentificação das Provas será realizada na FUNDATEC, em ato público, conforme estabelecido no cronograma de execução. O comparecimento do candidato ao ato público não é obrigatório.

##### Leia-se:

7.7 Ao entrar na sala de realização de Prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, exceto o disposto no item **7.28**.

7.13 Em cima da classe o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente de cor azul ou preta, documento de identidade, e o material conforme disposto no item **7.28**.

7.27.1 **NÃO** serão corrigidos textos a lápis. A letra deverá ser legível e de tamanho regular.

7.31 As **Folhas definitivas das Provas de Redação, Discursiva e Peça Processual** serão desidentificadas no ato de entrega da folha definitiva, sendo os canhotos de identificação lacrados pelos dois últimos candidatos da sala de realização de Prova.

7.32 A reidentificação das **Folhas definitivas das Provas de Redação, Discursiva e Peça Processual** será realizada na FUNDATEC, em ato público, conforme estabelecido no cronograma de execução. O comparecimento do candidato ao ato público não é obrigatório.

Uruguaiana, 16 de março de 2015.

Jussara Osório de Almeida

**Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana**